



Atos do Executivo

DIÁRIO  OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	2

VILHENENSES COM SINTOMAS DE COVID-19, FIQUEM ATENTOS!

Agora os atendimentos são centralizados no
Ambulatório Covid-19



Todos os dias, inclusive fins de semana e feriados
Horário: **7h às 19h**

Endereço: **Av. Nadir Ereno Graebin, anexo ao CEV**

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 51.167/2021.

REVOGA O DECRETO Nº 51.159 DE 15 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo juiz da 2ª Vara Federal Cível da SJ/RO nos autos do processo nº 1000422-74.2021.4.01.4100.

DECRETA:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 51.159 de 15 de janeiro de 2021 que suspendeu toda e qualquer ação que resulte na organização e posterior aplicação da prova do ENEM, a partir de 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 003/2021

DEFINE A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE CURRÍCULO DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021** PARA COMPOR O BANCO DE CURRÍCULO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM A FINALIDADE DE ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA E ESTADO DE EMERGENCIA DECORRENTES DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) DE ACORDO COM A LEI 5.320/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Emenda Constitucional nº106 de 07 de maio de 2020, Art. 2º “Com o propósito exclusivo de enfrentamento do contexto da calamidade e de seus efeitos sociais e econômicos, no seu período de duração, o Poder Executivo Federal, no âmbito de suas competências, poderá adotar processos simplificados de contratação de pessoal, em caráter temporário e emergencial, e de obras, serviços e compras que assegurem, quando possível, competição e igualdade de condições a todos os concorrentes, dispensada a observância do §. 1º do art. 169 da Constituição Federal na contratação de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, limitada a dispensa às situações de que trata o referido inciso, sem prejuízo da tutela dos órgãos de controle”

CONSIDERANDO a Lei nº5.320 de 30 de junho de 2020 e **Lei nº 5.439/2021** que dispõe sobre as medidas adotadas no âmbito das políticas públicas de Recursos Humanos enquanto durar o Estado de Calamidade Pública em decorrência da Pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), Art. 2º “Fica autorizado a contratação temporária, de excepcional interesse público, de pessoas físicas, de acordo com quantitativo do Anexo I desta lei, e jurídicas prestadoras de serviços médicos, para atuação na unidade médico-hospitalar destinada a internação de pacientes com Coronavírus (COVID-19)”; Parágrafo único. As contratações realizadas conforme o previsto no caput deste artigo **prescindirão de processo seletivo** e observarão o prazo máximo de 06 (seis) meses, ressalvada a possibilidade de prorrogação enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo por conveniência e oportunidade da Administração Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020. Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO A Portaria nº2.623 de 07 de outubro de 2020 Reconhece o Estado de Calamidade Pública no Estado de Rondônia/RO;

CONSIDERANDO o DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.213, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 que Prorroga para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, até o dia 30 de junho de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia, encaminhada por meio da Mensagem nº 279, de 16 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 48.875, de 02 de abril de 2020 que declara estado de situação de calamidade no município de Vilhena-ro, em razão da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19) e determina providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde;

CONSIDERANDO a desobrigação legal da realização de processo de seleção, com fulcro no Art. 2º, Parágrafo Único da Lei nº 5.320 de 30 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que a contratação é de excepcional interesse público, para atuação na unidade médico-hospitalar e extensões destinada a internação de pacientes com Coronavírus (COVID-19) art. 2º e Parágrafo único da Lei 5.320 de 30 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º FICA AUTORIZADA a nomeação dos profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão de recebimento de Currículos do **Edital de Credenciamento nº 001/2021** para compor o Banco de currículo para contratação emergencial de enfermeiro, fisioterapeuta e técnico em enfermagem, em regime de contratação temporária, de excepcional interesse público, com a finalidade de enfrentamento da calamidade de Saúde Pública e Estado de Emergência decorrentes do novo coronavírus (covid-19) de acordo com a **Lei 5.320/2020 e Lei nº 5.439/2021**;

GILMASIA VEIGA TAVARES
IVONE CANDIDO DE OLIVEIRA
DÉBORA CRISTINA DE ANDRADE ATILIO

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena (RO), 15 de janeiro de 2021.
Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 44.638/2018.

PORTARIA Nº 004/2021

DEFINE REGRAS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE **ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM A FINALIDADE DE ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA E ESTADO DE EMERGENCIA DECORRENTES DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) DE ACORDO COM A LEI 5.320/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Emenda Constitucional nº106 de 07 de maio de 2020, Art. 2º “Com o propósito exclusivo de enfrentamento do contexto da calamidade e de seus efeitos sociais e econômicos, no seu período de duração, o Poder Executivo Federal, no âmbito de suas competências, poderá adotar processos simplificados de contratação de pessoal, em caráter temporário e emergencial, e de obras, serviços e compras que assegurem, quando possível, competição e igualdade de condições a todos os concorrentes, dispensada a observância do § 1º do art. 169 da Constituição Federal na contratação de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, limitada a dispensa às situações de que trata o referido inciso, sem prejuízo da tutela dos órgãos de controle”.

CONSIDERANDO a **Lei nº5.320 de 30 de junho de 2020** que dispõe sobre as medidas adotadas no âmbito das políticas públicas de Recursos Humanos enquanto durar o Estado de Calamidade Pública em decorrência da Pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), **Art. 2º** “Fica autorizado a contratação temporária, de excepcional interesse público, de pessoas físicas, de acordo com quantitativo do **Anexo I da Lei nº 5.439/2021**, e jurídicas prestadoras de serviços médicos, para atuação na unidade médico-hospitalar destinada a internação de pacientes com Coronavírus (COVID-19)”; **Parágrafo único**. As contratações realizadas conforme o previsto no caput deste artigo **prescindirão de processo seletivo** e observarão o prazo máximo de **06 (seis) meses**, ressalvada a possibilidade de prorrogação enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, **podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo por conveniência e oportunidade da Administração Municipal**.

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020. Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido ao término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Portaria nº2.623 de 07 de outubro de 2020 Reconhece o Estado de Calamidade Pública no Estado de Rondônia/RO;

CONSIDERANDO o DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.213, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 que Prorroga para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, até o dia 30 de junho de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia, encaminhada por meio da Mensagem nº 279, de 16 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 48.875, de 02 de abril de 2020 que declara estado de situação de calamidade no município de Vilhena-RO, em razão da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19) e determina providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde;

CONSIDERANDO a recente realização do Processo Seletivo Simplificado, efetivados por meio do Edital nº003/PMV/SEMUS/2020 e publicado no Diário Oficial do Município em 02 de julho de 2020, objetivando a contratação de **PROFISSIONAIS DA SAÚDE**, por prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário ao combate a pandemia do novo Coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO a desobrigação legal da realização de processo de seleção, com fulcro no Art. 2º, Parágrafo Único da Lei nº 5.320 de 30 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que, não obstante a dispensa legal, a opção pela realização do processo de seleção foi adotada pela Secretaria Municipal de Saúde visando garantir maior publicidade à iniciativa, bem como para atingir um maior número possível de interessados, além de resguardar transparência das ações adotadas;

CONSIDERANDO que já foram contratados todos os profissionais classificados dentro das vagas do Processo Seletivo Simplificado Edital nº003/PMV/SEMUS/2020, e que devido a segunda onda da Pandemia do novo Coronavírus COVID -19 a quantidade de profissionais se encontra insuficiente para atender a demanda (*Boletins PMV nº298, 299, 300 e 301 até a presente data*);

CONSIDERANDO que a contratação é de excepcional interesse público, para atuação na unidade médico-hospitalar e extensões destinada a internação de pacientes com Coronavírus (COVID-19) art. 2º e Parágrafo único da Lei 5.320 de 30 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º FICA AUTORIZADA a contratação temporária dos profissionais Enfermeiro, Fisioterapeuta e Técnico em Enfermagem pelo prazo máximo de **06 (seis) meses**, ressalvada a possibilidade de prorrogação enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, nas quantidades de vagas e valores remuneratórios de acordo com os Anexos I e II desta portaria;

Art.2º A seleção simplificada será realizada por meio do **Edital de Credenciamento nº001/2021 para compor o Banco de Curriculum** através de entrega de currículos para a contratação emergencial de **Enfermeiro, Fisioterapeuta e Técnico em enfermagem**, em regime de contratação temporária, de

excepcional interesse público, com a finalidade de enfrentamento da calamidade de saúde pública e estado de emergência decorrentes do novo coronavírus (covid-19) de acordo com a lei 5.320/2020 e Lei nº 5.439/2021, onde os interessados devem se direcionar ao **Auditório Municipal** localizado no Endereço Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela (Paço Municipal), nos **dias 16 a 23 de janeiro de 2021 no horário das 07:30 as 13:00 (manhã)**.

Parágrafo único: A entrega do currículo e dos demais documentos não gera obrigatoriedade de contratação, os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas mediante a conveniência da administração, ou seja, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º Somente serão recebidos currículos e permitidas contratações de candidatos que **NÃO se enquadrem no grupo de risco da COVID-19** (Pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais de idade; Gravidas; Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatas, diabetes, hipertensão ou outros problemas de saúde – que integrem o grupo de risco da doença);

Art. 4º Todas as contratações provenientes desta Portaria deverão ser publicadas no Diário Oficial de Vilhena – DOV.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena (RO), 15 de janeiro de 2021.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 44.638/2018.

PORTARIA Nº 004/2021 – ANEXO I

TABELA DE VAGAS

QUANTITATIVOS DE VAGAS		
CARGOS	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
Fisioterapeuta	40 horas	10
Enfermeiro	40 horas	10
Técnico em Enfermagem	40 horas	40

PORTARIA Nº 004/2021 – ANEXO II

VALORES REMUNERATÓRIOS

CARGO	C A R G A H O R Á R I A	SALÁRIO	AUXILIO CENTRAL COVID-19	LOTAÇÃO
Enfermeiro	40 h/s	R\$ 2.625,00 mais benefícios legalmente cabíveis.		R\$1.200,00
Fisioterapeuta	40 h/s	R\$ 2.625,00 mais benefícios legalmente cabíveis.		R\$1.200,00
Técnico em enfermagem	40 h/s	R\$ 1.158,00 mais benefícios legalmente cabíveis.		R\$ 800,00

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 PARA COMPOR O BANCO DE CURRÍCULO PARA **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM A FINALIDADE DE ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA E ESTADO DE EMERGENCIA DECORRENTES DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) DE ACORDO COM A LEI 5.320/2020.**

A PREFEITURA DE VILHENA, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados, que está aberto inscrições para o Credenciamento Nº 001/2021 para compor o banco de curriculum para **contratação emergencial** de Enfermeiro, Fisioterapeuta e Técnico em enfermagem, em **regime de contratação temporária, de excepcional interesse público, com a finalidade de enfrentamento da calamidade de saúde pública e estado de emergência decorrentes do novo coronavírus (COVID-19)**. De acordo com os termos da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº106 de 07 de maio de 2020 Art. 2º, Decreto nº 46.847/2019, na forma da Lei Municipal nº 1.804/2004, alterada pela Lei nº 3.132/2010, combinada no que couber com os termos das Leis nº 007/1996 e 008/1996, e suas alterações, bem como a Lei 5.320, de 30 de junho de 2020 e Lei nº 5.439/2021, atendendo aos princípios da impessoalidade, da legalidade e da publicidade dos atos da administração pública, e ainda com base no Decreto Municipal nº 48.875, de 2 de abril de 2020 que declara estado de situação de calamidade no Município de Vilhena-RO, em razão da Pandemia causada pelo coronavírus (covid-19) e determina providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde e Portaria 003/2021 que DEFINE REGRAS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE **ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM A FINALIDADE DE ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA E ESTADO DE EMERGENCIA DECORRENTES DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) DE ACORDO COM A LEI 5.320/2020.

1.OBJETO

1.1 Este edital tem como objeto o credenciamento para compor o banco de curriculum para a contratação de profissionais Enfermeiro, Fisioterapeuta e Técnico em Enfermagem por prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário ao combate a pandemia do novo coronavírus covid-19.

1.2 A entrega do currículo e dos demais documentos não gera obrigatoriedade de contratação, os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas mediante a conveniência da administração, ou seja, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2.DA VIGENCIA DO OBJETO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato e publicação no [Diário Oficial do Município de Rondônia](#).

2.2 O prazo de que trata o item 3.1 poderá ser prorrogado pelo prazo necessário ao combate a pandemia do novo Coronavírus COVID-19.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A seleção simplificada será realizada por entrega de currículos, onde será disponibilizado uma senha enumerada para identificação da ordem de chegada. Os interessados devem se direcionar ao **Auditório Municipal localizado no Endereço Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela (Paço Municipal), nos dias 16 a 23 de janeiro de 2021 no horário das 07:30hs as 13:00hs (manhã)**.

3.2 Os candidatos ao credenciamento deverão estar munidos dos documentos: Modelo Padrão do Currículo conforme **ANEXO III**, Ficha de Inscrição conforme **ANEXO IV e V**, cópias dos Documentos (**Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Endereço, Diploma de Escolaridade (nível Superior) ou certificado do Curso de Técnico de Enfermagem (nível médio) e Carteira de Habilitação Profissional COREN ou CREFITO**); A não entrega total desses documentos implica na perda da vez para o próximo candidato.

3.4 O credenciamento implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4 - Estão impedidos de participar do credenciamento, os proponentes que:

Se enquadrem no grupo de risco do COVID-19, ou seja:

- Pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais de idade;
- Grávidas;
- Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatas, diabetes, hipertensão ou outros problemas de saúde – que integrem o grupo de risco da doença.

5 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1- De acordo com os documentos e informações apresentadas, os profissionais serão credenciados e classificados obedecendo a ORDEM de entrega dos Currículos.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1 – Conforme a demanda, os credenciados serão convocados obedecendo a ordem crescente de classificação (conforme inscrição item 3.1), e serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas conforme ANEXO I, mediante a conveniência da administração, ou seja, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 Os candidatos credenciados e convocados deverão apresentar os documentos conforme item 12. para assinatura de contrato.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

7.1. Para a assinatura do Contrato Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido credenciado e classificado conforme item 5.1 de acordo com as vagas ofertadas (Anexo I);
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Estar quite com a justiça eleitoral;
- e) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- f) Possuir o nível de escolaridade/habilitação exigidas para o exercício do emprego;
- g) Firmar declaração de que possui ou não possui vínculo empregatício com órgãos públicos;
- h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- i) Cumprir na íntegra as determinações deste Edital.

7.2 Os candidatos credenciados e convocados deverão apresentar os documentos conforme item 12. para assinatura de contrato.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

8.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário pelo prazo de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo por conveniência e oportunidade da Administração Municipal.

8.2. Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado, aplicando-se no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vilhena. (Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996) e Lei 5.320 de 2020.

9. DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO

9.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais para atuação na unidade médico-hospitalar (Central Covid-19) e suas extensões.

10. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

10.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo correspondente ao do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, representado na tabela a seguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	AUXILIO LOTAÇÃO CENTRAL COVID-19
Enfermeiro	40 h/s	R\$ 2.625,00 mais benefícios legalmente cabíveis.	R\$1.200,00
Fisioterapeuta	40 h/s	R\$ 2.625,00 mais benefícios legalmente cabíveis.	R\$1.200,00
Técnico em enfermagem	40 h/s	R\$ 1.158,00 mais benefícios legalmente cabíveis.	R\$ 800,00

10.2. É assegurado a todos os profissionais contratados a execução de plantões extraordinários, além da remuneração básica e benefícios legais.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1 Todas as contratações provenientes de acordo com a Portaria nº004/2021 deverão ser publicadas no Diário Oficial de Vilhena – DOV.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

12.1. Os candidatos que forem credenciados e convocados de acordo com o número de vagas ofertadas conforme ANEXO I, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no site <http://www.vilhena.ro.gov.br> e por outra forma que a administração entender necessária para a devida publicidade de seus atos, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS

Para assinatura do contrato, o candidato aprovado deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 6 deste Edital e apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação os seguintes documentos, além de outros eventualmente solicitados pela Secretaria Municipal de Administração:

- 02 (duas) cópias autenticadas da carteira de identidade;
- 02(duas) cópias autenticadas do CPF;
- 01(uma) cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou outro);
- 02 (duas) fotos 3x4;
- 02(duas) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 01(uma) cópia do RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- 01(uma) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14(quatorze) anos;
- 01(uma) cópia da carteira de vacinação dos filhos se menores de 06(seis) anos;
- Declaração da Escolar dos Filhos com idade de 06 a 14 anos;
- 02(duas) cópias autenticadas do Diploma de Escolaridade conforme exigência da categoria;
- 02(duas) cópias autenticadas do histórico Escolar;
- 02(duas) cópias autenticadas do Certificado do Curso de Técnico em Enfermagem;
- 02(duas) cópias autenticadas do Registro no Conselho de Classe (Carteira do COREN-RO ou Carteira do CREFITO);
- 01 (uma) cópia do Cartão (ou comprovante) PIS/PASEP;

- 01(uma) cópia do Título de eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS(ORIGINAL);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus ou no Cartório Eleitoral;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais execuções cíveis, fiscais e criminais expedida pelo site www.tiro.jus.br, ou no caso de morador de outro Estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão negativa perante Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site www.tce.ro.gov.br;
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria. Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções (com firma reconhecida);
- Cópia da declaração de Bens e Renda apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão de Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE: acessar www.tce.ro.gov.br clicar em SIGAP, escolher Módulo Declaração de Bens e Renda- preencher os campos solicitados, imprimir 02 vias da declaração e recibo envio.

Para abertura de conta salário trazer:

- 01 cópia da carteira de identidade;
- 01 cópia do CPF;
- 01 cópia do comprovante de residência

Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais e cópias.

12.2. O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Administração, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação item 5.1 para a devida substituição e contratação.

13. DA RESCISÃO DE CONTRATO

13.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato Temporário específico firmado entre as partes contratantes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente edital terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado, podendo ser prorrogado enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

14.2. As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente edital.

14.3. Será excluído credenciamento o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital.

14.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

14.5. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação, valendo, para esse fim, a homologação divulgada.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município.

15. ANEXOS

- Anexo I – Quadro de Vagas;
- Anexo II – Cronograma Previsto;
- Anexo III – Modelo do Currículo;
- Anexos IV e V – Fichas de Inscrição.

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

QUANTITATIVOS DE VAGAS		
CARGOS	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
Fisioterapeuta	40 horas	10
Enfermeiro	40 horas	10
Técnico em Enfermagem	40 horas	40

**ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

EVENTO	DATA PREVISTA	HORÁRIO
Publicação na internet do Edital de Credenciamento nº 001/2021 no site http://www.vilhena.ro.gov.br	15/01/2021	14:00H
Período das Inscrições Presenciais	16/01/2021 a 23/01/2021	Manhã Horário das 07:30H as 13:00H
Período de recebimento de Currículos		
Divulgação do Resultado final dos credenciados e classificados obedecendo a ORDEM de entrega dos Currículos	25/01/2021	15:00H

O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Administração Pública Municipal. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

ANEXO III
MODELO PADRÃO DO CURRÍCULO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

CURRÍCULO

[Dados pessoais]

Nome completo:

Nº da inscrição:

CPF:

RG:

Nome da mãe:

Nome do pai:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Telefone:

Formação:

Registro Profissional:

Objetivo

Descreva o cargo ou emprego público pretendido

Certificados de Conclusão

[Campo ou Área de Realização]

- Curso/instituição/ano/ período
- Curso/instituição/ano/ período
- Curso/instituição/ano/ período

[Lato Especialização Lato Senso na área afim]

- Curso/instituição/ano/ período
- Curso/instituição/ano/ período

[Stricto Senso mestrado na área afim]

- Curso/instituição/ano/ período
- Curso/instituição/ano/ período

[Stricto Senso doutorado na área afim]

- Curso/instituição/ano/ período

[Projetos de Pesquisa e/ou Extensão – Coordenação]

[Projetos de Pesquisa e/ou Extensão – Participação]

Histórico Profissional

[Datas de contratação] [Cargo] [instituição], [Cidade, Estado]

[Datas de contratação] [Cargo] [instituição], [Cidade, Estado]

[Datas de contratação] [Cargo] [instituição], [Cidade, Estado]

[Datas de contratação] [Cargo] [instituição], [Cidade, Estado]

Cursos não curriculares ministrados na área afim

- Curso/instituição/ano/ período
- Curso/instituição/ano/ período
- Curso/instituição/ano/ período
- Curso/instituição/ano/ período
- Curso/instituição/ano/ período
- Curso/instituição/ano/ período
- Curso/instituição/ano/ período
- Curso/instituição/ano/ período
- Curso/instituição/ano/ período
- Curso/instituição/ano/ período

[Declaração de Tempo de Serviço na área escolhida em Órgão Público]

- Instituição / Cargo / Período
- Instituição / Cargo / Período

Assinatura do candidato

Nome completo do candidato

ANEXO - IV
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO NÍVEL SUPERIOR

*Obrigatório

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Nome do(a) Candidato(a) *

2. CPF: *

(somente número)

3. Identidade (RG): *

(somente número)

4. Órgão Emissor*

5. Título Eleitoral:*

(somente número)

6. Sexo: *

Marcar apenas uma oval.

- Masculino
 Feminino

7. Estado Civil: *

Marcar apenas uma oval.

- Solteiro
 Casado
 Separado
 Divorciado
 Viúvo
 Outro:

8. Data de Nascimento: *

Exemplo: 15 de dezembro de 2012

9. Endereço: *

10. Município *

11. UF **Marcar apenas uma oval.*

- Rondônia – RO
 Acre – AC
 Alagoas – AL
 Amapá – AP
 Amazonas – AM
 Bahia – BA
 Ceará – CE
 Distrito Federal – DF
 Espírito Santo – ES
 Goiás – GO
 Maranhão – MA
 Mato Grosso – MT
 Mato Grosso do Sul – MS
 Minas Gerais – MG
 Pará – PA
 Paraíba – PB
 Paraná – PR
 Pernambuco – PE
 Piauí – PI
 Roraima – RR
 Rio de Janeiro – RJ
 Rio Grande do Norte – RN
 Rio Grande do Sul – RS
 Santa Catarina – SC
 São Paulo – SP
 Sergipe – SE
 Tocantins – TO

12. Telefone Celular *

13. Telefone Fixo

14. Pessoa com Deficiência (PCD) **Marcar apenas uma oval.*

- Sim
 Não

Preenchimento da Vagas**15. Registro Profissional (COREN, CREFITO) ***

Informar o Conselho/UF e numero

16. Selecione a Vaga **Marcar apenas uma oval.*

- Enfermeiro C.H. 40
 Fisioterapeuta C.H.40

Títulos e Experiência Profissional**17. Título de Doutorado**

Preencha com o nome do curso realizado na área pretendida. Obs. (25 (vinte e cinco) pontos. Máximo 1 (um) curso.)

18. Título de Mestrado

Preencha com o nome do curso realizado na área pretendida. Obs. (20 (vinte) pontos. Máximo 1 (um) curso.)

19. Cursos de Pós Graduação/Especialização

Preencha com o nome do curso realizado na área pretendida (360 hs, no mínimo). Obs (10 (dez) pontos para cada curso. Máximo 2 (dois) cursos.)

20. Outros Cursos

Preencha com o nome dos cursos relacionados com a área pretendida (40hs, no mínimo). Obs. (5 (cinco) pontos para cada curso. Máximo 3 (três) cursos.)

21. Tempo de Experiência Profissional Pública

2,5 (dois e meio) pontos para cada 6 meses. Máximo de 24 (vinte e quatro meses.)
Marcar apenas uma oval.

- 6 Meses
 12 Meses
 18 Meses
 24 Meses

22. Tempo de Experiência Profissional Privada

2,5 (dois e meio) pontos para cada 6 meses. Máximo de 24 (vinte e quatro meses.)
Marcar apenas uma oval.

- 6 Meses
 12 Meses
 18 Meses
 24 Meses

Finalizar Inscrição**23. Anexar currículo ***

VILHENA _____ / _____ /2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO - V
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
DA FICHA DE INSCRIÇÃO NÍVEL MÉDIO

*Obrigatório

1. Nome do(a) Candidato(a) *

2. CPF: *

(somente número)

3. Identidade (RG): *

(somente número)

4. Órgão Emissor*

5. Título Eleitoral:*

(somente número)

6. Sexo: *

Marcar apenas uma oval.

Masculino

Feminino

7. Estado Civil: *

Marcar apenas uma oval.

Solteiro

Casado

Separado

Divorciado

Viúvo

Outro:

8. Data de Nascimento: *

Exemplo: 15 de dezembro de 2012

9. Endereço: *

10. Município *

11. UF *

Marcar apenas uma oval.

Rondônia – RO

Acre – AC

- Alagoas – AL
 Amapá – AP
 Amazonas – AM
 Bahia – BA
 Ceará – CE
 Distrito Federal – DF
 Espírito Santo – ES
 Goiás – GO
 Maranhão – MA
 Mato Grosso – MT
 Mato Grosso do Sul – MS
 Minas Gerais – MG
 Pará – PA
 Paraíba – PB
 Paraná – PR
 Pernambuco – PE
 Piauí – PI
 Roraima – RR
 Rio de Janeiro – RJ
 Rio Grande do Norte – RN
 Rio Grande do Sul – RS
 Santa Catarina – SC
 São Paulo – SP
 Sergipe – SE
 Tocantins – TO

12. Telefone Celular *

13. Telefone Fixo

14. Pessoa com Deficiência (PCD) *

Marcar apenas uma oval.

 Sim Não**Preenchimento da Vaga****15. Registro Profissional (COREN) ***

Informar o Conselho/UF e número

16. Selecione a Vaga *

Marcar apenas uma oval.

 Técnico de Enfermagem C.H. 40**Títulos e Experiência Profissional****17. Cursos de Pós Graduação/Especialização**

Preencha com o nome do curso realizado na área pretendida (360hs, no mínimo).

Obs. (20 (vinte) pontos para cada curso. Máximo 1 (um) curso.)

18. Capacitação Técnica - Carga Horária mínima de 40 a 119 horas

Preencha com o nome do curso realizado na área pretendida. Obs. (5 (cinco) pontos. Máximo 2 (dois) curso.)

19. Capacitação Técnica - Carga Horária mínima de 120 a 300 horas

Preencha com o nome do curso realizado na área pretendida. Obs. (7,5 (sete e meio) pontos. Máximo 2 (dois) curso.)

20. Participação de Eventos - Carga Horária de 20 horas

Preencha com o nome dos eventos relacionados com a área pretendida (20hs, no mínimo). Obs. (5 (cinco) pontos para cada eventos. Máximo 6 (seis) eventos.)

21. Tempo de Experiência Profissional

12,5 (doze e meio) pontos para cada 12 meses. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.)
Marcar apenas uma oval.

12 Meses

24 Meses

Finalizar Inscrição**22. Anexar currículo ***

VILHENA ____/____/2021. _____

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26 / 2021

Natureza: Normal

DATA: 15/01/2021 PROTOCOLO: 148 /

PROCESSO: 148

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 38.460.625/0001-09

Insc. Estadual:

Endereço: RUA MONTEIRO LOBATO,

Bairro: FLORESTA Cidade: Cacoal - RO

CEP: 76.965-750

Telefone:

OBJETO

AQUISIÇÃO DE SEDATIVO (ATRACÚRIO E PANCURÔNIO) PARA COVID-19.

JUSTIFICATIVA

DESPEAS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ATRACÚRIO E PANCURÔNIO), CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO, PATA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA, NO COMBATE A 2ª ONDA DA PANDEMIA DE COVID-19.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1400110302007121263390300000	027001	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	80243	ATRACURIO BESILATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 5ML	Ampola	500.00	47.6800	23,840.00
1	2	80132	Pancurônio, brometo 2 mg/ml Solução injetável 2ml	Ampola	2000.00	14.3800	28,760.00
						Total:	52,600.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

AFONSO EMERICK DUTRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

GILVAN FERREIRA DA SILVA (INTERINO)
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

EDSON WILLIAN BRAGA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretario Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASCENO
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
GILVAN FERREIRA DA SILVA (INTERINO)

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**